Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 017/2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2002, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, INCLUI META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002 E NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos do Art. 5°, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no exercício de 2002, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Parágrafo Único – O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01– UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.364.053.1.008 – Atendimento de Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da UPF:
3350.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 27.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.362.048.2.041 – Ensino Médio, em Escolas Municipais para Clientela não atendida pelo Estado:
3190.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 27.000,00

Art 4º - Para o lançamento da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder Emenda ao Orçamento Programa do exercício de 2002, alterando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.197, de 06 de outubro de 1999.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 DE MARÇO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 024 /2002 **Erechim, 11 de março de 2002.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 017/2002** que **AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, INCLUI META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002 E NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto visa atender o disposto no art. 5°, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.